



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2014

Aditivo de prorrogação de prazo, altera objeto e valor que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado **SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104**.

O **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ANA LUCIA VAZ SIMÃO**, brasileira, solteira, agente política e professora, portadora do CPF nº 440.917.611-00 e RG nº 2458833 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 315, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.219.301/0001-80, situada na cidade de Ipameri, à Rua Guarani, nº 68, Vila Dona Nilza, CEP 75.780-000, representada pela sócia proprietária Sheila Maria de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 07/11/2014, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com base no **Processo Administrativo nº 2014008699**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo de Licitação Pregão Presencial nº002/2014;

Considerando que a Cláusula Quarta prevê a prorrogação do referido contrato até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Ofício nº 329/2015 que autorizou o acréscimo em 02 (dois) km.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) primeira – do objeto, **item 1.2**; (b) terceira – do preço, **item 3.1**; e (c) quarta – da vigência e rescisão do contrato de prestação de serviços **nº 179/2014**, que trata a **Cláusula Quarta, item 4.1**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA CLÁUSULA PRIMEIRA

1.2 - O presente contrato tem por objeto a contratação de um veículo **PAS/MICROONIBUS, CITROEM JUMPER, ANO 2013/2014, placa ONN-2351**, para a execução por parte da CONTRATADA da prestação de serviços de locação de veículo destinado ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Ipameri, do itinerário da linha (16), perfazendo um total aproximadamente de 194 (cento e noventa e quatro) quilômetros rodados por dia, de segunda à sábado, período matutino e/ou vespertino, pelo período letivo 45 (quarenta e cinco) dias do ano de 2015, conforme Edital de Pregão nº 002/2014, de 30 de setembro de 2.014, e Calendário Escolar de 2.015 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Linha	Região	Rota	Km	Horário	Nº de Alunos	Valor Máximo por Km
16	Linha 16	Saída de Catalão	Fazenda 2 Irmãos, Fazenda Mariana II, Fazenda Marrocos, fazenda Buriti, Sítio Ganhado, Sítio Recanto Verde, fazenda Sto. Expedito, Fazenda Brasipa, Sítio Vão Peixe, fazenda Maria Helena.	194	Vespertino	15	1,70

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTER CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 14.841,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais)**, sendo R\$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais) referente a prorrogação do contrato e R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) ao acréscimo da quilometragem.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato por igual período ao contrato (45 dias letivos), iniciando-se em de 03 de junho de 2.015 a 10 de setembro de 2015, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	101	ORDINÁRIO (Convênio com Estado de Goiás)	20150049	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	101	ORDINÁRIO	20150049	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	115	Específico QSE	20150050	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	101	Específico PNATE	20150050	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015.

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI

Ana Lucia Vaz Simão
Gestora Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE IPAMERI
Jânio Antônio Carneiro
Gestor Municipal - Interveniente
Contratante

SHEILA MARIA DE OLIVEIRA 51063689104
SHEILA MARIA DE OLIVEIRA – sócia administradora
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):